



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

3ª versão

CORIC (COORDENADORIA DE RISCOS E CONFORMIDADE)

CONTROLE DE REVISÕES			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA DA REVISÃO	ELABORADO
01		12/01/2022	O&M
02	Principais alterações: Seção 4, item 6; seção 6, itens 6 e 7.	10/09/2024	CORIC
ELABORADO - CORIC		CONFERIDO - DEJUR	ÁREA RESPONSÁVEL

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 1 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2	DAS SIGLAS.....	2
3	DOS CONCEITOS	2
4	DOS PRINCÍPIOS.....	4
5	DOS OBJETIVOS	6
6	DA OPERACIONALIZAÇÃO	7
7	DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	9
	7.1 DOS DIRETORES	9
	7.2 DO CONSAD	9
	7.3 DO COAUD	10
	7.4 DA CODIN.....	10
	7.5 DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS	10
8	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
	FONTES/REFERÊNCIAS.....	11

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025 CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 2 de 12	

A diretoria executiva da CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo), no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, resolve:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Instituir a Política de Gestão de Riscos, parte integrante do sistema de governança e gestão que suporta a concepção, implementação e melhoria contínua na estrutura organizacional.

Esta norma se aplica a todos os empregados e empresas contratadas pela Companhia, especialmente a todos os gestores da CEAGESP, cabendo-lhes operacionalizar os riscos sob sua responsabilidade com o assessoramento técnico da área de riscos.

2 DAS SIGLAS

- a) CONSAD (Conselho de Administração);
- b) COAUD (Conselho de Auditoria Estatutário);
- c) CODIN (Coordenadoria de Auditoria Interna);
- d) CORIC (Coordenadoria de Riscos e Conformidade).

3 DOS CONCEITOS

1. **Análise de riscos:** processo para compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco. Fornece a base para a avaliação dos riscos, bem como para as decisões quanto ao tratamento dos riscos.
2. **Apetite a risco:** nível de risco que uma instituição aceita incorrer para atingir seus objetivos, ou seja, é a predisposição que a administração tem em assumir determinados níveis de exposição ao risco, independentemente de sua capacidade de suportar seu impacto.
3. **Área de gestão de riscos:** área responsável por atividades coordenadas para dirigir e controlar a CEAGESP no que se refere a riscos, envolvendo atividades de implantação da metodologia, de identificação, análise, avaliação, priorização, resposta ao risco, tratamento, comunicação/consulta, monitoramento e revisão de riscos.
4. **Avaliação de riscos:** processo global para estimar a magnitude dos riscos, e decidir se um risco é ou não tolerável, bem como propor formas de mitigação dos riscos constatados.
5. **Compliance:** no verbo inglês “to comply”, que quer dizer cumprir, obedecer, estar de acordo, define-se *Compliance* como seguir as leis, normas e procedimentos internos das organizações, além de parcerias éticas.
6. **Comunicação e consulta:** consulta processos contínuos e iterativos que uma empresa conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos.
7. **Consequência:** resultado de um evento que afeta determinados objetivos.
8. **Contratadas:** empresas contratadas pela CEAGESP para prestação de serviços.
9. **Contexto externo:** ambiente externo no qual a empresa busca atingir seus objetivos.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 3 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

10. **Contexto interno:** ambiente interno no qual a empresa busca atingir seus objetivos.
11. **Controle interno:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da CEAGESP.
12. **Crítérios de riscos:** termos de referência contra os quais o significado de um risco é avaliado.
13. **Estrutura da gestão de riscos:** conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a empresa.
14. **Evento:** ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias nos contextos interno e/ou externo.
15. **Fator de risco:** elemento que, individualmente ou combinado, possui potencial intrínseco para dar origem ao risco.
16. **Frameworks:** é um conjunto de técnicas, ferramentas ou conceitos pré-definidos usados para resolver o problema de um projeto ou domínio específico. É, basicamente, uma estrutura de trabalho que atua com funções pré-estabelecidas que se adaptam à situação e à organização em questão.
17. **Gerenciamento de riscos:** é a aplicação da arquitetura implantada internamente na empresa, de modo a identificar, em todos os níveis e unidades da empresa, quais são os eventos capazes de impactar seus objetivos, para então, adotar medidas de tratamento de riscos, mantendo-os em conformidade com o nível definido como tolerável pela empresa.
18. **Gestão de riscos:** processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a empresa, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.
19. **Gestores:** ocupantes das funções de liderança, tais como gerentes, coordenadores e chefes de seção, que tenham equipes sob sua gestão.
20. **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da empresa, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.
21. **Identificação de riscos:** processos de busca, reconhecimento e descrição de riscos.
22. **Incerteza:** deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua probabilidade, sua consequência ou impacto.
23. **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 4 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

24. **Medida de Controle:** medida aplicada pela empresa para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais sejam alcançados.
25. **Meta:** alvo ou propósito com que se define um objetivo a ser alcançado.
26. **Monitoramento:** verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.
27. **Nível de risco:** magnitude de um risco, expressa em termos da combinação das probabilidades e dos impactos dos riscos.
28. **Objetivo Organizacional:** situação que se deseja alcançar de forma a evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da empresa;
29. **Probabilidade:** chance de um evento acontecer.
30. **Processo:** é um conjunto de atividades com uma ordenação específica, com uma ou mais entradas, que cria saída de valor para o cliente e possui começo e fim claramente identificados, podendo subdividir-se em subprocessos.
31. **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que possa ter impacto no cumprimento dos objetivos.
32. **Risco Estratégico:** associados a tomada de decisão da alta administração e podem gerar perda substancial no valor econômico da CEAGESP.
33. **Risco inerente:** é o risco a que uma empresa está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou o seu impacto (art. 2.º, XIV, IN Conjunta MP/CGU n.º 01/2016).
34. **Risco residual:** é o risco a que uma empresa está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco (art. 2.º, XV, IN Conjunta MP/CGU n.º 01/2016).
35. **Tolerância ao risco:** limiar de risco a partir do qual certos resultados das operações da empresa podem ser comprometidos. É um indicativo da sensibilidade da empresa em relação aos riscos.
36. **Tratamento de riscos:** processo para modificar os riscos.

4 DOS PRINCÍPIOS

1. A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais, os riscos podem se apresentar em todos os processos da CEAGESP, impactando os objetivos a serem atingidos. Os principais princípios são:
 - a) agregar valor e proteger o ambiente interno da CEAGESP;
 - b) ser parte integrante dos processos organizacionais;
 - c) subsidiar a tomada de decisões dos gestores e alta administração;
 - d) abordar explicitamente a incerteza;
 - e) ser sistemática, estruturada e oportuna;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 5 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

- f) ter base nas melhores práticas e informações disponíveis;
 - g) considerar fatores humanos e culturais;
 - h) ser transparente e inclusiva;
 - i) ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
 - j) apoiar a melhoria contínua da CEAGESP.
2. A Política de Gestão de Riscos Corporativos da CEAGESP estabelece diretrizes para o gerenciamento de riscos e define a metodologia utilizada, a fim de contribuir com os gestores para o tratamento das incertezas identificadas com eficácia, visando a mitigação dos riscos existentes. Este processo orienta na capacidade de alcançar os objetivos da Companhia.
 3. O reconhecimento dos riscos, fator inerente no processo decisório, requer que a administração analise as informações em relação aos ambientes interno e externo, e utilize seus recursos, bem como ajuste as atividades frente aos riscos levantados e analisados com a implementação ou melhoria dos controles internos.
 4. A gestão de riscos deve estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da CEAGESP.
 5. O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas da CEAGESP, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da CEAGESP.
 6. A Política de Gestão de Riscos Corporativos da CEAGESP abrange as seguintes tipologias ao efetuar o mapeamento e avaliação dos riscos:
 - a) **estratégico:** está associado a eventos de potencial impacto na missão, metas ou objetivos estratégicos da Companhia;
 - b) **operacional:** está associado à possibilidade de ocorrência de perdas (de prestação de serviços, ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos como catástrofes naturais, fraudes, greves e atos terroristas. Os riscos operacionais geralmente acarretam redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da sociedade, além da potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais;
 - c) **financeiro/orçamentário:** associado à exposição das operações financeiras da Companhia. É o risco de que os fluxos de caixa não sejam administrados efetivamente para maximizar a geração de caixa operacional, gerenciar os riscos e retornos específicos das transações financeiras e captar e aplicar recursos financeiros de acordo com as políticas estabelecidas. São ocorrências, tais como, a administração financeira inadequada, que conduz ao endividamento elevado, podendo causar prejuízo frente à exposição cambial ou aumentos nas taxas de juros, etc.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 6 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

Incluem-se neste grupo operações no mercado de derivativos de *commodities*;

- d) **reputação/imagem:** envolve eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da Companhia em cumprir sua missão institucional com integridade e interferem nos conceitos que se tem associados à empresa;
- e) **integridade/fraude:** referem-se aos riscos de integridade, corrupção, fraude, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores preconizados no Mapa Estratégico da CEAGESP;
- f) **legal/compliance:** relacionado à falta de habilidade ou disciplina da Companhia para cumprir as legislações e/ou regulamentações externas aplicáveis ao negócio e às normas e procedimentos internos;
- g) **ambiental:** associado à gestão inadequada de questões ambientais, causando efeitos como: contaminação de solo, água ou ar, decorrente da disposição inadequada de resíduos, aplicação inadequada de defensivos agrícolas, ou levando a acidentes com vazamento de produtos tóxicos, entre outros.

5 DOS OBJETIVOS

1. O principal objetivo da gestão de riscos é criar uma estrutura de suporte para identificar, medir, monitorar e gerenciar os diversos tipos de riscos, os quais a CEAGESP está exposta, contribuindo para alcançar as metas estabelecidas no planejamento estratégico e na gestão operacional.
2. A Política de Gestão de Riscos da CEAGESP tem por objetivo o desenvolvimento, disseminação e implementação de uma metodologia de gerenciamento de riscos institucional, objetivando apoiar a melhoria contínua da implantação desses mecanismos de gestão de riscos, por meio da identificação dos riscos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis. Dentre outros objetivos, temos ainda:
 - a) aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos da CEAGESP;
 - b) fomentar uma gestão proativa;
 - c) atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos em toda a CEAGESP;
 - d) facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
 - e) prezar pelas conformidades legais e normativas dos processos organizacionais;
 - f) melhorar a prestação de contas aos órgãos de controle – interno e externo;
 - g) aprimorar a governança corporativa, por meio do fortalecimento das áreas estatutárias;
 - h) estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão;
 - i) melhorar o controle interno da gestão;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025 CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 7 de 12	

- j) melhorar a eficácia e a eficiência operacional;
- k) melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;
- l) melhorar a aprendizagem organizacional;
- m) aumentar a capacidade da empresa de se adaptar a mudanças.

6 DA OPERACIONALIZAÇÃO

1. O Processo de gestão de riscos está pautado basicamente em *frameworks* internacionais e em **normativos e referências nacionais de gestão de riscos e controles internos**, dos quais destacam-se:
 - a) os princípios do Modelo de Três Linhas do IIA 2020, uma importante ferramenta de gerenciamento de riscos mais conhecida e confiável, que descreve claramente as funções e responsabilidades do corpo administrativo, da gestão executiva e da auditoria interna. O modelo de três linhas ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos, conforme posicionamento do IIA, seguem os papéis de cada linha:

Papéis da primeira linha (Área Gestora)

- Liderar e dirigir ações e aplicação de recursos para atingir os objetivos da organização;
- Dialogar e reportar continuamente ao corpo administrativo os resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos riscos e objetivos da organização;
- Estabelecer e manter estruturas, processos e controles internos apropriados para o gerenciamento de operações e riscos;
- Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas.

Papéis da segunda linha (Área responsável pela gestão de riscos)

- Atuar como especialista fornecendo *expertise* complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos;
- Fornecer análises e reportar sobre a adequação e eficácia dos controles internos na mitigação dos riscos.

Papéis da terceira linha (Auditoria Interna)

- Efetua prestação de contas primária ao corpo administrativo, de forma independente em relação à gestão;
- Comunica os resultados dos trabalhos de avaliação e assessoria à gestão e ao corpo administrativo sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos e controles internos;
- Reporta ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade da sua atuação, implantando salvaguardas, conforme necessidade.

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 8 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

2. A estrutura do processo de gestão de riscos corporativos adotado pela CEAGESP, com os seus principais elementos, será aplicada a todas as disciplinas de riscos: estratégico, operacional, financeiro/orçamentário, reputação/imagem, integridade/fraude, legal/*compliance* e ambiental.
3. Os riscos identificados são classificados em categorias e para cada uma será estabelecida uma nomenclatura para codificação e referência. A CEAGESP decidiu utilizar a seguinte classificação de riscos: estratégico, operacional, financeiro/orçamentário, reputação/imagem, integridade/fraude, legal/*compliance* e ambiental.
4. O desempenho e a efetividade do gerenciamento de riscos serão medidos e avaliados anualmente pela terceira linha (auditoria interna), em conformidade com o modelo das três linhas do IIA.
5. A operacionalização da gestão de riscos deverá ser formalizada por meio da norma NP-GO-035 - Metodologia de Gestão de Riscos Corporativos, a qual contemplará no mínimo as seguintes etapas:
 - a) **Análise de Ambiente e de Fixação de Objetivos:** nesta fase deverá avaliar o contexto interno e externo, para que seja desenhado o escopo da gestão de riscos, elencando seus critérios, objetivos e ambientação completa;
 - b) **Identificação de Eventos de Riscos:** fase na qual são identificados os possíveis riscos para objetivos associados aos processos a serem mapeados. Nesta fase de identificação dos riscos deve-se questionar tudo que possa servir para identificar o possível risco existente, incluindo o que pode acontecer, quando, onde, como e o porquê. Nesta etapa, também, são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;
 - c) **Avaliação de Riscos e Controles:** fase em que são estimados os níveis dos riscos. Esta etapa é dividida em duas fases distintas: a primeira avaliação sem considerar os controles existentes e, a segunda, considerando os controles existentes no processo;
 - d) **Resposta aos Riscos:** nesta fase são apresentadas pelos respectivos gestores as ações para controlar e responder os riscos identificados;
 - e) **Plano de Controle:** fase na qual o gestor do processo deve apresentar o controle proposto para mitigar os riscos identificados, deve especificar o tipo de controle: se é corretivo ou preventivo. O objetivo do controle: se é melhoria de controle existente ou incremento de controle novo. Identificar a área responsável pela implantação, responsáveis pela ação, respectivos intervenientes, como será implementado e o período necessário para realizar a ação;
 - f) **Comunicação e monitoramento:** etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria gestão de riscos, com vistas a sua melhoria.
6. Anualmente, a área de gestão de riscos deverá elencar os processos a serem mapeados (identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos),

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 9 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

considerando principalmente a materialidade envolvida e a relevância do processo, em conformidade com a metodologia de riscos elencada na NP-GO-035, e para aqueles considerados altos e críticos, deverão ser monitorados, no mínimo, anualmente (periodicidade) por meio de planos de ação até que os níveis dos riscos sejam efetivamente mitigados e se enquadrem dentro do apetite ao risco, definido pela diretoria executiva.

7. A fase preparatória dos processos licitatórios, inclusive da contratação direta, é caracterizada pelo planejamento, e deve necessariamente conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

7 DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Todas as áreas da CEAGESP, diretorias, gerências, coordenadorias e seções serão responsáveis pela identificação dos riscos inerentes aos seus processos e contarão com o assessoramento técnico da área de riscos, integrando, dessa forma, todas as instâncias da Companhia.

7.1 DOS DIRETORES

São competências dos diretores:

- a) patrocinar a implantação da Política de Gerenciamento de Riscos;
- b) estabelecer a estratégia da Companhia, por meio do Planejamento Estratégico e Plano de Negócio e estrutura de Gerenciamento de Riscos;
- c) criar e manter um estrutura organizacional adequada para a supervisão e monitoramento dos controles internos, a fim de que sejam alcançados os objetivos da Companhia, bem como para tratar de riscos, integridade e conformidade;
- d) supervisionar o desenvolvimento e o desempenho dos controles internos da gestão;
- e) analisar e decidir sobre o(s) risco(s) a ser(em) assumido(s) pela CEAGESP;
- f) garantir o cumprimento dos Planos de Ação das áreas sob sua responsabilidade, tomando providências quanto ao não cumprimento das ações dentro do prazo previsto;
- g) disponibilizar recursos necessários para o processo de gestão de riscos;
- h) apoiar e incentivar o compromisso com o processo de gestão de riscos.

7.2 DO CONSAD

São competências do CONSAD:

- a) aprovar a Política de Gestão de Riscos da CEAGESP;
- b) atribuir formalmente a responsabilidade pela área de Gerenciamento de Riscos a membro da diretoria executiva;
- c) implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos estratégicos a que está exposta a CEAGESP, inclusive os riscos relacionados à

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 10 de 12	CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025

integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de fraude e corrupção.

7.3 DO COAUD

São competências do COAUD:

- assessorar o CONSAD no estabelecimento de políticas globais relativas à gestão de riscos;
- assegurar que a presente Política e a Estratégia de Gerenciamento de Riscos adotada pela Companhia reflitam a visão da empresa;
- assessorar o CONSAD em assuntos estratégicos e financeiros, tais como a análise e a emissão de recomendações sobre os riscos concernentes à gestão financeira e demais diretrizes definidas em seu regimento interno;
- avaliar e monitorar exposições de risco da CEAGESP, podendo requerer informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes ao tema;
- reportar ao CONSAD os resultados do processo de gerenciamento dos riscos.

7.4 DA CODIN

São competências da CODIN:

- auxiliar o Conselho de Administração da CEAGESP, o qual se reportará diretamente;
- avaliar, de forma sistemática, o processo de gerenciamento de riscos e recomendar melhorias;
- apoiar a área responsável pelo gerenciamento de riscos;
- aferir a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança.

7.5 DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS

São competências da área de gestão de riscos:

- assessorar o CONSAD e o COAUD, sempre que solicitado;
- fornecer assistência às áreas da CEAGESP para implementar e gerenciar o processo, assegurando sua execução de forma eficaz;
- verificar se o tratamento dos riscos e o nível organizacional tratado pela CEAGESP estão adequadamente endereçados;
- aprimorar a eficiência na gestão de riscos;
- direcionar a priorização dos riscos considerando a possibilidade de retorno, promovendo a alocação de recursos para o tratamento de riscos associados ao aumento do valor agregado aos acionistas;
- fornecer conhecimento e habilidades técnicas para o tratamento de riscos-chave;
- participar no desenho e na definição de controles internos, bem como dar suporte na condução e na interpretação de avaliações dos riscos;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025 CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 11 de 12	

- h) reportar as ações preventivas e contingenciais;
- i) encaminhar aos setores competentes as alegações de impropriedades cometidas pelos empregados, ou contra a Companhia.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CORIC é a área responsável pela verificação do cumprimento das obrigações e pela gestão de riscos, sendo vinculada ao diretor-presidente, devendo o estatuto social prever suas atribuições, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente.
2. Todas as ações relacionadas à gestão de riscos devem estar de acordo com o disposto nesta política.
3. A CORIC poderá elaborar novos normativos complementares para o detalhamento desta política.
4. A gestão de riscos deverá ser implementada de forma gradual em todas as áreas da CEAGESP, com prioridade aos processos organizacionais que impactam diretamente no alcance dos objetivos estratégicos da CEAGESP.
5. As exceções, eventuais violações e casos omissos à presente Política de Gestão de Riscos devem ser submetidas à apreciação da diretoria executiva.
6. Todos os empregados, gestores e administradores envolvidos na gestão de riscos devem manter sigilo sobre informações de acesso restrito a que tiver conhecimento em função das suas atribuições, conforme ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
7. À área de gestão de riscos não cabe a responsabilidade de estabelecer e dirigir as operações do negócio, tendo como foco fornecer conhecimento técnico especializado, apoio, monitoramento e aprimoramento da eficácia das atividades de gestão.
8. A área de gestão de riscos, amparada pela respectiva diretoria, é responsável pela atualização constante da presente Política de Gestão de Riscos.
9. Esta norma entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FONTES/REFERÊNCIAS

- a) **Lei nº 13.303, de 30/06/2016.** Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) **Decreto nº 8.945, de 27/12/2016.** Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC

	TÍTULO: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS			RD nº: 05 De: 30/01/2025 CONSAD nº: 02 De: 13/02/2025
	CÓDIGO NG-GO-007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2017	PÁGINA 12 de 12	

- d) **Portaria nº 915, de 12 de abril de 2017.** Institui a Política de Gestão de Riscos – PGR do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU;
- e) **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10/05/2016.** Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Resolução nº 18, de 10/05/2016;
- f) **Resolução CGPAR nº 48, de 06 de setembro de 2023.** Estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos internos das empresas estatais federais;
- g) **Estatuto da CEAGESP,** aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2023;
- h) **Metodologia estabelecida pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway - COSO - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, 2017;**
- i) **Posicionamento do IIA - Instituto dos Auditores Internos: Modelo das Três Linhas do IIA – 2020;**
- j) **ABNT NBR 31.010 - Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos (2009);**
- k) **ABNT ISO GUIA 73: 2009 - Gestão de Riscos – Vocabulário;**
- l) **ABNT ISO 31.000: 2018 - Gestão de Riscos – Diretrizes.**

ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA, RESPONSÁVEL PELA NORMA:

CORIC